

Senado Federal
Comissão de Assuntos Sociais

Secretaria Nacional de Políticas
sobre Drogas - SENAD
Ministério da Justiça

Consumo de drogas ilícitas

Contexto mundial:

- Estima, entre 149 e 272 milhões, o nº de pessoas que usaram drogas ilícitas pelo menos uma vez nos últimos 12 meses (2009) – 3,3%- 6,1% da população com idade entre 15 – 64 anos.
- Estima, entre 15 e 39 milhões, o nº de usuários de drogas problemáticos (Dependentes e Usuários de drogas injetáveis) – 0,3% a 0,9% da população com idade entre 15 – 64 anos

Fonte: Relatório Mundial sobre Drogas – 2011 - UNODC

Consumo de drogas ilícitas

Contexto das Américas:

- Estima, entre 72 e 78 milhões, o nº de pessoas que usaram drogas ilícitas pelo menos uma vez nos últimos 12 meses (2009)

América Latina:

- Estima, entre 12 e 13 milhões, o nº de pessoas que usaram drogas ilícitas pelo menos uma vez nos últimos 12 meses (2009)

Fonte: Relatório Mundial sobre Drogas – 2011 - UNODC

Consumo de drogas ilícitas no Brasil

II Levantamento Domiciliar sobre o uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil – 2005 SENAD/CEBRID.

- Estima que 10,3 % da população entre 12 a 65 anos já usou alguma droga ilícita pelo menos uma vez no último ano. Corresponde a 5.359.233 pessoas.

- **Dependência**

Droga	Dependência (%)
Álcool	12,3
Tabaco	10,1
Maconha	1,2
Solventes	0,2
Benzodiazepínicos	1,1
Estimulantes	0,2

Consumo de drogas ilícitas no Brasil

VI Levantamento Nacional sobre o consumo de Drogas Psicotrópicas entre estudantes de Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada nas 27 capitais brasileiras – 2010 - SENAD/CEBRID

- Estima que 10,6 % dos estudantes já usaram alguma droga ilícita pelo menos uma vez no último ano. O que corresponde a 550.851 estudantes
- Estima que 1,1% dos estudantes usou alguma droga ilícita 20 ou mais vezes nos últimos 30 dias que antecederam a pesquisa. O que corresponde a 57.164 estudantes.

I Levantamento Nacional sobre o uso de álcool, tabaco e outras drogas entre estudantes universitários das 27 capitais brasileiras – 2010 - SENAD/GREA

- Estima que 35,8 % dos estudantes já usaram alguma droga ilícita pelo menos uma vez no último ano. O que corresponde a 2.079.270 estudantes.
- Estima que 0,6% dos estudantes apresenta risco alto (dependência) para maconha e 0,4% para tranqüilizantes ou ansiolíticos. O que corresponde a 34.848 e 23.232 estudantes respectivamente.

A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

- **É HUMANÍSTICA** na medida em que:
 - ✓ reconhece a **diferença** entre o usuário ou o dependente de drogas, do traficante;
 - ✓ evita a **discriminação** do indivíduo pelo fato de ser usuário ou dependente de drogas;
 - ✓ considera a dependência como uma **doença** e
 - ✓ garante, ao dependente de drogas, **acesso** aos meios de tratamento e reinserção social.

- **É REALÍSTICA:**

- ✓ ao priorizar a prevenção por considerá-la a intervenção **mais eficaz** e de menor custo para a sociedade;
- ✓ ao buscar conscientizar o usuário e a sociedade de que **o uso de drogas ilícitas alimenta** as atividades e organizações criminosas que têm, no narcotráfico, sua principal fonte de recursos financeiros;
- ✓ ao reconhecer a **corrupção e a lavagem de dinheiro** como as principais vulnerabilidades a serem alvo das ações repressivas, visando ao desmantelamento do crime organizado, em particular do relacionado com as drogas.

- **É PRAGMÁTICA:**

- ✓ ao **recomendar, sem preconceitos**, a pesquisa, experimentação e implementação de novos programas, projetos e ações, visando prevenção, tratamento, reinserção social, redução da demanda, oferta e danos, com **fundamento em resultados científicos comprovados**;
- ✓ ao considerar a “**responsabilidade compartilhada**” como indispensável para a coordenação de esforços entre os diversos segmentos do Governo e da sociedade, em todos os níveis, para o atingimento dos objetivos a que se propõe.

POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

Observa alinhamento

- *Com a Constituição Federal no que diz respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de um Estado de Direito.*

Está em consonância

- *Com os compromissos internacionais firmados pelo País.*

LEI SOBRE DROGAS

- Lei 6368 (1976)
- Lei 10409 (11 Jan 2002)
- Decreto nº. 5.912, de 27 de setembro de 2006.

Regulamenta a Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, e dá outras providências.

LEI SOBRE DROGAS

Principais aspectos (usuário / dependente)

- Perfeito alinhamento com a Política e o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas
- A Lei **não descriminaliza** qualquer tipo de droga. Usuários e dependentes não estão mais sujeitos à pena privativa de liberdade; mas, sim a medidas sócio-educativas aplicadas pelos juizados especiais criminais.
- Prevê que o Estado disponibilize tratamento gratuito para dependentes.
- Previsão do crime de desobediência

LEI SOBRE DROGAS

Principais aspectos (traficante)

- Endurecimento das penas para traficantes (5/15 anos)
- Tipificação do crime de financiador do tráfico (8/20 anos)
- Estabelece circunstâncias:
 - AGRAVANTES (1/6 a 2/3 da pena)
 - ATENUANTES (1/3 a 2/3 da pena)

LEI SOBRE DROGAS

“O BRASIL NÃO ESTÁ DESCRIMINALIZANDO O USO DE QUALQUER DROGA, MAS EXTINGUINDO A PRÁTICA DANOSA DE ENCARCERAMENTO DO USUÁRIO”

Paulo Pimenta – Deputado relator



“A POLÍTICA DE NÃO-PRISÃO AUXILIARÁ A PRÓPRIA CONDUTA DOS PAIS QUE, MUITAS VEZES, PARA EVITAR A PRISÃO DOS FILHOS, ACOBERTAM O USO, IMPEDEM O TRATAMENTO E ACABAM POR ESTIMULAR A INDÚSTRIA DA DROGA!”

Paulo Pimenta – Deputado relator

PLS 111, de 2010

- Utiliza o conceito de uso de drogas como sinônimo de dependência de drogas;
- Não considera que o diagnóstico de dependência por si só não justifica a internação;
- Não considera que o tratamento somente funciona para quem quer se tratar;
- Sendo o direito à saúde um direito fundamental, ele não pode ser imposto como obrigação para o cidadão, mas sim como um dever do Estado que, no caso do crime do art. 28 da Lei nº 11.343/06, o Juiz é o garantidor.
- Utiliza internação compulsória como sinônimo de tratamento compulsório ;

DESAFIOS

- Capacitar os Operadores do Direito dos Tribunais Especiais Criminais na aplicação da nova Lei
- Ampliar a rede de tratamento e reinserção social para dependentes de drogas
- Ampliar ações de prevenção em todos os seus níveis: universal, indicada e seletiva
- Fortalecer o enfrentamento ao tráfico de drogas:
 - ✓ nas fronteiras
 - ✓ nos centros urbanos

Muito Obrigado!!!

Vladimir de Andrade Stempliuk

Email: vladimir.andrade@mj.gov.br